

## **REGULAMENTO PARA PROCEDIMENTO CONCURSAL DE ELEIÇÃO DO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS**

### **Artigo 1.º**

#### **Objecto**

O presente regulamento define as regras a observar no procedimento concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.

### **Artigo 2.º**

#### **Recrutamento**

- 1 - O Diretor é eleito pelo Conselho Geral, por votação secreta e presencial.
- 2 - Para recrutamento do diretor, desenvolve-se um procedimento concursal, prévio à eleição, que se divulga por um aviso de abertura, nos termos do art.º 3º, deste Regulamento.
- 3 - Podem ser opositores ao presente procedimento concursal prévio à eleição, os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo que reúnam os requisitos constantes nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 3.º**

#### **Aviso de Abertura do Procedimento**

- 1 - O aviso de abertura é publicitado do seguinte modo:
  - a) Na escola sede do agrupamento (átrio dos serviços administrativos);
  - b) Na página da internet do Agrupamento ([www.escolasdobidos.com](http://www.escolasdobidos.com));
  - c) Na página da internet da DGAE ([www.dgae.mec.pt/gestrechumanos/diretor/](http://www.dgae.mec.pt/gestrechumanos/diretor/));
  - d) Por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série;
  - e) Num jornal de expansão nacional.
- 2 - O aviso de abertura do procedimento concursal deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação do agrupamento de escolas e dos seus contactos mais expeditos;
  - b) Referência aos requisitos de admissão ao procedimento concursal - ponto 3 do art.º 2º, deste Regulamento;
  - c) Regras práticas a cumprir pelo candidato - forma de apresentação da candidatura, prazos e documentação a apresentar.
  - d) Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura.
- 3 - No Anexo I deste Regulamento apresenta-se o modelo do Aviso de Abertura do Concurso.

### **Artigo 4.º**

#### **Apresentação da candidatura**

- 1 - As candidaturas devem ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do respetivo aviso no Diário da República.

2 - A admissão ao procedimento concursal é formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e, sob pena de exclusão, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, em suporte de papel;

- a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos elementos neles contidos.
- b) Projeto de intervenção no agrupamento, nos termos do ponto três, do artigo 22º-A, do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho. No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, em suporte papel, com páginas numeradas e rubricadas, no final datado e assinado, com conteúdo original e com limite de 15 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5.
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;
- e) A identificação do requerente, pela indicação do nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone ou telemóvel;
- f) Fotocópia de documento comprovativo da posse da qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
- g) Fotocópia dos certificados de ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolar;
- h) Fotocópia dos certificados de ações de formação relacionadas com a componente pedagógica;
- i) Outros elementos, devidamente comprovados, que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

### **Artigo 5.º**

#### **Avaliação das candidaturas**

1 - As candidaturas são apreciadas por uma Comissão Eleitoral, especialmente designada para o efeito, constituída por seis (6) membros nomeados pelo Conselho Geral.

2 - Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido:

- a) Será elaborada e afixada pelos meios previstos nas alíneas a) e b) do ponto 1 do artigo 2.º, no quinto (5º) dia útil após a data limite de apresentação das candidaturas, a lista dos candidatos admitidos, excluindo os candidatos que não tenham cumprido e exarando despacho fundamentado.
- b) Será este o único modo de notificação dos candidatos.

3 - A decisão relativa aos recursos apresentados pelos candidatos excluídos será publicitada por afixação do despacho de decisão do Conselho Geral relativo aos recursos apresentados. O referido despacho será afixado na escola sede do agrupamento de escolas, bem como, na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data da referente deliberação deste Conselho.

4 - O despacho justificativo da deliberação do Conselho referida no ponto anterior será depositado nos serviços administrativos da escola-sede, para consulta dos interessados.

5 - A Comissão procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 22.º - B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto- Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Resultado da entrevista individual aos candidatos, visando apreciar a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança e a motivação da candidatura.

6 - Os métodos utilizados para apreciação das candidaturas são aprovados pelo Conselho Geral, sob proposta da Comissão Eleitoral, e a sua descrição constitui o artigo 10º, Disposições Transitórias, deste regimento.

7 - A Comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, do qual deve constar, independentemente de um juízo valorativo das candidaturas, um parecer favorável, ou não, à sua eleição.

8 - Perante o número de candidaturas admitidas a concurso, o Conselho Geral, determina um prazo para a Comissão Eleitoral apresentar o relatório referido no ponto anterior que não poderá exceder quinze (15) dias úteis contados a partir da publicação da lista de candidatos admitidos a concurso.

9 - Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

10 - A comissão pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

## **Artigo 6º**

### **Eleição**

1 - O Conselho Geral, em reunião convocada para o efeito, aprecia o relatório de avaliação das candidaturas, presente pela Comissão, e procede à eleição do Diretor nos termos do ponto 1, do art.º 2º deste Regulamento.

2 - Na reunião convocada para discussão e apreciação do relatório de avaliação das candidaturas, o Conselho Geral, pode, para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audição oral dos candidatos, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

3 - A notificação da realização da audição oral dos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

4 - A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição. Da audição é lavrada ata contendo a súmula do ato.

5 - Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

6 - No caso de o candidato ou de nenhum dos candidatos sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do conselho geral em efetividade de funções.

7 - Sempre que o candidato, no caso de ser único, ou o candidato mais votado, nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto comunicado ao serviço competente do Ministério da Educação e Ciência, para os efeitos previstos no artigo 66º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 7.º**

#### **Impedimentos**

1 - Se algum dos candidatos a diretor for membro efetivo do Conselho Geral, ficará impedido de participar nas reuniões convocadas para apreciação das candidaturas e eleição do Diretor

2 - A substituição dos elementos referidos no número anterior só se poderá realizar se o mesmo solicitar a renúncia ao cargo, sendo substituído de acordo com o estabelecido no ponto 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 8.º**

#### **Notificação e Homologação dos resultados**

1 - Do resultado do processo concursal e da eleição, o Presidente do Conselho Geral, dará conhecimento:

- a) Ao Diretor eleito e ao Diretor-geral da Administração Escolar, através de correio registado com aviso de receção, no dia útil imediatamente a seguir ao da tomada de decisão;
- b) À comunidade escolar, por aviso publicitado na página eletrónica e na sede do agrupamento, após o diretor eleito ter tomado conhecimento do facto.

2 - O resultado da eleição do diretor é homologado pelo diretor-geral da Administração Escolar nos dez (10) dias úteis posteriores à sua comunicação pelo presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

3 - A recusa de homologação apenas pode fundamentar-se na violação da lei ou dos regulamentos, designadamente do procedimento eleitoral.

4 - A eleição só produz efeitos após a homologação.

5 - A homologação do resultado da eleição é comunicada ao candidato eleito através de correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à homologação.

### **Artigo 9.º**

#### **Tomada de Posse**

O Diretor toma posse perante o Conselho Geral nos trinta (30) dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Diretor-Geral da Administração Escolar.

### **Artigo 10.º**

#### **Disposições transitórias**

1 - Para efeitos do disposto no artigo 5.º, deste regimento, no que respeita à eleição do Diretor deste agrupamento de escolas, os métodos a utilizar na apreciação das candidaturas referentes, são:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício do cargo;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a sua relevância e a pertinência da respetiva programação;
- c) Análise do resultado da entrevista que visa, além da eventual clarificação de aspetos relativos às alíneas a) e b), apreciar algumas características do candidato a nível da personalidade e seu posicionamento perante o cargo e funções a desempenhar;

2 - Os parâmetros e critérios a aplicar são os que constam do Anexo III, deste regimento.

3 - Para concretização do disposto nos pontos um e dois, do presente artigo, a Comissão Eleitoral elabora os respetivos guiões de apreciação.

### **Artigo 11.º**

#### **Disposições Finais**

1 - O Regulamento entra em vigor após aprovação pelo plenário do Conselho Geral.

2 - A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código de Procedimento Administrativo.

3 - Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

## ANEXO I

### Modelo do Aviso de Abertura do Concurso a Diretor (a publicar na 2ª Série do Diário da República) Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

#### Aviso

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 - Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 - Formalização da candidatura

2.1 - A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede e na página eletrónica do agrupamento de escolas ([www.escolasdobidos.com](http://www.escolasdobidos.com));

2.2 - O requerimento referido no ponto anterior é apresentado ao Presidente do Conselho Geral e contém os seguintes elementos: Identificação completa, habilitações académicas e profissionais, situação profissional, morada atual e contactos expedidos, identificação do lugar a que se candidata e do aviso de publicitação no DR.

2.3 - O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de intervenção, relativamente ao agrupamento, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, com conteúdo original, com limite de 15 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5.

c) Certificados das declarações: fotocópia dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declaração autenticada dos serviços de origem comprovativos da situação atual do candidato;

d) Prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que este se encontre neste agrupamento de escolas.

e) Outros documentos solicitados no requerimento para a candidatura.

2.4 - Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.5 - Quaisquer elementos de carácter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.6 - Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do agrupamento (Escola Josefa de Óbidos) ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, Rua da antiga estrada real, 5, 2510 - 042 - Óbidos.

2.7 - A formalização da candidatura inclui a realização de uma entrevista individual que se realizará no prazo de 15 a 20 dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso, em hora e dia a comunicar, pela via mais expedita, aos candidatos.

3 - Métodos de apreciação das candidaturas

3.1- Serão aplicados os seguintes métodos:

- a) Análise do *curriculum vitae*;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no agrupamento de escolas;
- c) Análise do resultado da entrevista.

3.2- Os parâmetros/critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam do Regulamento para Procedimento Concursal prévio à eleição do diretor, podendo ser consultados nos Serviços Administrativos da escola-sede do agrupamento de escolas e respetiva página electrónica.

4 - A lista dos candidatos admitidos a concurso será afixada na escola sede do agrupamento, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas o que se considera como meio único de notificação dos candidatos.

5 - A lista dos candidatos excluídos do concurso, cuja cópia e correspondentes despachos de exclusão se depositam nos serviços administrativos da escola-sede, para consulta dos interessados, será afixada na escola sede do agrupamento, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

5 de Julho de 2018

O Presidente do Conselho Geral, \_\_\_\_\_

## ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO DE DIRETOR

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Geral:

(Nome) \_\_\_\_\_,  
nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador/a do BI/CC n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo  
Arquivo de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do cartão  
de identificação fiscal n.º \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_  
concelho de \_\_\_\_\_, distrito de \_\_\_\_\_, (estado civil), residente em  
\_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ contactável através de telefone fixo  
n.º \_\_\_\_\_, telefone móvel n.º \_\_\_\_\_ e endereço eletrónico \_\_\_\_\_,  
possuidor de (habilitações académicas):

---

---

---

e  
(habilitações profissionais)

---

---

---

com classificação profissional de \_\_\_\_\_ valores, Professor/a do (1) \_\_\_\_\_, de (2) \_\_\_\_\_  
do grupo de docência (3) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, tempo de serviço \_\_\_\_\_ solicita a V. Ex.<sup>a</sup>  
a admissão ao concurso, aberto pelo aviso de abertura n.º \_\_\_\_\_ publicado no Diário da  
República, 2.<sup>a</sup> Série, n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, para recrutamento e eleição do Diretor do  
Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, juntando para o efeito os documentos, que discrimina na folha  
em anexo.

Pede deferimento, Óbidos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O candidato, \_\_\_\_\_ assinatura, conforme BI/ CC)

(1) Quadro de Agrupamento de Escolas/ Quadro de Escola Não Agrupada/ Quadro de Zona Pedagógica/ Contratado(a)

(2) Nome do Agrupamento de Escolas/ Escola Não Agrupada

(3) Número e designação do grupo de docência



**REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA****Declaração e Comprovativo da entrega de Documentos**

Declaro que, para os efeitos supra, entreguei os seguintes documentos:

N.º	Descrição dos documentos	N.º de Pág.
	<i>Curriculum Vitae</i>	
	Projeto de Intervenção	
	Fotocópia dos Certificados de Habilitações Académicas	
	Fotocópia do Certificado de Habilitação Profissional	
	Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional	
	Registo Criminal	
	Declaração dos serviços de origem relativos à situação atual do candidato	
	Prova documental dos elementos do <i>curriculum</i> , não referidos acima	
	Outros elementos:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

O Requerente,

\_\_\_\_\_

-----

Declaro que, para os efeitos supracitados, recebi do requerente, na mesma data, os documentos acima referidos.

Os serviços administrativos

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

**ANEXO III**

**PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATURAS A DIRETOR DO AGRUPAMENTO  
DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS**

**CURRICULUM VITAE (30 Pontos), PROJETO DE INTERVENÇÃO (35 Pontos) E ENTREVISTA (35 Pontos)**

**1 - Análise do *curriculum vitae* (30 Pontos)**

**1.1 - Habilitações Académicas - 10 Pontos**

Bacharelato/Licenciatura - 4 Pontos

Mestrado/Doutoramento - 6 Pontos

**1.2 - Relevância - 20 Pontos**

**1.2.1 - Formação Profissional - 3 Pontos**

1.2.1.1 - Formação complementar e acreditada relacionada com a área pedagógica, com mínimo de 200 horas.

Sim - 3 Pontos

Não - 0 Pontos

**1.2.2 - Tempo de serviço - 3 Pontos**

De 5 a 15 anos - 1 Ponto

= ou > 16 anos - 2 Pontos

**1.2.3 - Funções de administração e gestão escolar - 6 Pontos**

Director/Presidente CAP/Presidente Conselho Executivo - 3 Pontos

Subdirector/Vice Presidente CAP/ Vice Presidente Conselho Executivo - 2 Pontos

Adjunto/Vogal da CAP/Secretário do Conselho Executivo - 1 Ponto

**1.2.4 - Trabalhos, artigos publicados, apresentações e comunicações públicas na área da educação -  
4 Pontos**

Sim - 4 Pontos

Não - 0 Pontos

**1.2.5 - Participação em projectos e redes de cooperação locais, nacionais e internacionais na área da  
educação - 4 Pontos**

Sim - 4 Pontos

Não - 0 Pontos

**2 - Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos (35 Pontos)**

**2.1 - Apreciação do Conteúdo - 25 Pontos**

2.1.1 - Conhecimento do Agrupamento e identificação dos problemas - 5 Pontos

2.1.2 - Definição da missão, metas e estratégias de intervenção conforme o Projecto Educativo, o Plano Estratégico Educativo Municipal e o contrato interadministrativo nº 557/2017, de 28 de Julho de 2017 - 5 Pontos

2.1.3 - Apresentação de propostas para a melhoria dos resultados e da qualidade de ensino, em função dos resultados da avaliação interna e externa - 5 Pontos

2.1.4 - Exposição das estratégias, meios e recursos para um maior envolvimento da comunidade educativa - 5 Pontos

2.1.5 - Apresentação de métodos de avaliação e monitorização do projecto de intervenção - 5 Pontos

## **2.2 - Apreciação da Forma - 10 Pontos**

2.2.1 - Apresentação do documento - 2 Pontos

2.2.2 - Estrutura/Organização dos conteúdos - 2 Pontos

2.2.3 - Expressão escrita/correção linguística - 2 Pontos

2.2.4 - Coerência e coesão discursiva - 2 Pontos

2.2.5 - Objetividade - 2 Pontos

## **3 - Resultado da Entrevista Individual (35 Pontos)**

3.1 - Conhecimento do contexto educativo de Óbidos - 7 Pontos

3.2 - Conhecimento especializado em educação - 7 Pontos

3.3 - Capacidade de comunicação - 7 Pontos

3.4 - Capacidade de liderança - 7 Pontos

3.5 - Criatividade e Inovação - 7 Pontos